COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20180053
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-019
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas, materiais elétricos e hidráulico para atender o Predio da Prefeitura Municipal, Vilas e Distritos do Municipio de Novo Repartimento - PA.
ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 2017015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Girassois Q.25 Nº.15, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.626.416/0001-31, representado pelo (a) Sr.(a) DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 558.019.513-34, residente na VILA MORUMBI Nº. 25 Qd. 17, e de outro lado a firma LINHARES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.684.829/0001-28, estabelecida à AVENIDA BEIJA-FLOR, QUADRA 54 Nº 25, UIRAPURU, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO GILVAN BEZERRA LINHARES JUNIOR, residente na AV.BEIJA FLOR QD-54, UIRAPUU, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, portador do(a) CPF 984.403.062-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas, materiais elétricos e hidráulico para atender O Predio da Prefeitura Municipal, Vilas e Distritos, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Secretarias do Municipio de Novo Repartimento - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010131	ALICATE DE CORTE DIAGONAL Diagonal, de 6 polegadas, cabo isolado.	UNIDADE	1,00	16,000	16,00
010151	ALICATE UNIVERSAL 8 polegadas, cabo isolado para 1.000 volts. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	17,00	22,000	374,00
011917	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UNIDADE	1,00	12,000	12,00
011918	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES	UNIDADE	23,00	14,000	322,00
011934	BOTA PVC EM PVC TAMANHOS DIVERSOS.	PAR	26,00	35,200	915,20
011941	BROCA CONCRETO 6MM	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
011944	BROCA CONCRETO 10MM	UNIDADE	15,00	8,600	129,00
011966	CAVADEIRA 450X150, FABRICADA EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	15,00	56,000	840,00
011967	CHAVE DE FENDA 5/16	UNIDADE	1,00	8,000	8,00
011985	COLUNA 5/16 6MT	BARRA	50,00	53,000	2.650,00
012011	ENXADA ESTREITA	UNIDADE	30,00	16,000	480,00
012012	ENXADA LARGA 2,5 LB - indicada para capinar ou cavar a terra e também para movimentar areia, terra e pedra Fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando maior resistência mecânica	UNIDADE	9,00	17,000	153,00
012013	ENXADAO LARGO OLHO REDONDO FORJADO-SEM CABO 278X140MM	UNIDADE	32,00	15,000	480,00
012056	LONA 4mt	METRO	15,00	4,500	67,50
012058	LUVA DE RASPA	PAR	390,00	11,500	4.485,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	PUNHO 07 CM.				
012068	MARRETA 1kg COM CABO	UNIDADE	15,00	21,000	315,00
012069	MARTELO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	9,00	22,000	198,00
012072	PA AJUNTADEIRA C/ CABO PÁ PARA LIXO EM ZINCO CABO LONGO DE MADEIRA	UNIDADE	12,00	19,000	228,00
012074	PENEIRA AREIA 55CM	UNIDADE	23,00	18,500	425,50
012075	PIA INOX 1,20m 1,20 X 50 MTS	UNIDADE	1,00	157,500	157,50
012079	PINCEL 3"	UNIDADE	29,00	9,450	274,05
012105	ROLO DE LÃ 23cm COM CABO	UNIDADE	40,00	20,450	818,00
012125	THINNER 900ml	UNIDADE	23,00	10,500	241,50
012127	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18Lt INTERNA E EXTERNA	UNIDADE	58,00	216,000	12.528,00
012128	TINTA ACRILICA 18Lt	UNIDADE	48,00	91,000	4.368,00
012129	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 GALÃO DE 3,600ML	UNIDADE	66,00	49,000	3.234,00
012135	TORNEIRA LAVATORIO INOX DE 20MM	UNIDADE	52,00	33,000	1.716,00
012138	TRELIÇA 6mt	BARRA	126,00	19,000	2.394,00
012149	VASO ACOPLADO	UNIDADE	9,00	150,000	1.350,00
012160	VERNIZ 3,6	GALÃO	5,00	80,000	400,00
012220	MARRETA 2kg MARRETA EM AÇO C/ CABO	UNIDADE	15,00	31,000	465,00
012225	TRENA 5M	UNIDADE	38,00	13,000	494,00
012228	TRENA 20M	UNIDADE	5,00	26,000	130,00
012229	TRENA 50M	UNIDADE	5,00	66,000	330,00
012265	LIMA CHATA CAIXA COM 12 UN	CAIXA	87,00	145,000	12.615,00
012267	LIMATÃO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	113,00	57,000	6.441,00
012312	ARCO DE SERRA Regulável ate 12 polegadas.	UNIDADE	30,00	26,000	780,00
012327	PÉ DE CABRA ARRANCA PREGO 3/4X80CM	UNIDADE	17,00	23,600	401,20
012354	ALICATE Nº 8	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
012603	DISCO PARA MAKITA (MADEIRA) Disco para serra que possibilita o corte em madeira 24 dentes.	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
012613	CADEADO PEQUENO 20mm	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
012715	MASCARA DESCARTAVEL C/50 UM	CAIXA	1,00	85,000	85,00
012846	OCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO - ADULTO	UNIDADE	15,00	8,800	132,00
013010	CAIBRO 5mX5cmX6cm CAIBRO DE MADEIRA	PEÇA	675,00	23,260	15.700,50
013014	TABUA 3,5mX30cmX3cm PEÇA DE MADEIRA: 5mX8cmX2cm	METRO CÚBICO	158,00	1.360,000	214.880,00
014269	ALICATE DE BICO CURVO DE ABRIR	UNIDADE	1,00	18,000	18,00
014440	GORRO PADRÃO PADRÃO (BRIM)	UNIDADE	42,00	12,000	504,00
014649	LUVA DE PANO PIGMENTATA EM ALGODÃO, BRANCA/PRETA, TAM. ÚNICO,RESISTENCIA Nº 02	PAR	488,00	3,700	1.805,60
016244	LÂMINA ROÇADEIRA 143 R-II	UNIDADE	45,00	17,000	765,00
016502	ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE	UNIDADE	102,00	7,500	765,00
016506	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOLDA OXIGÊNIO	UNIDADE	1,00	8,550	8,55
016854	AJUNTADEIRA QUADRADA COM CABO TERMINAL Y 322x260 MM	UNIDADE	5,00	19,000	95,00
016855	AJUNTADEIRA QUADRADA SEM CABO 260X250 MM	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
016856	ALAVANCA REDONDA PONTA E PÁ RETA ''1 X 1,80M	UNIDADE	23,00	87,000	2.001,00
016857	ALICATE CORTE DIAGONAL SUPER 6''	UNIDADE	3,00	16,000	48,00
016858	ALICATE DE PRESSÃO 10''	UNIDADE	12,00	16,000	192,00
016925	TESOURA PARA PODA 6,5 CONFECCIONADA EM METAL,TAM 22, 5X9X2,5CM	UNIDADE	11,00	20,000	220,00
016932	BAINHA P/ FACÃO 18" DE COURO RASPA	UNIDADE	15,00	13,000	195,00
016959	CABO PARA ENXADA CONFECCIONADO EM MADEIRA 125CM,OLHO REDONDO,CONICO	UNIDADE	38,00	9,000	342,00
016962	BALDE METAL P/ CONCRETO 12 LTS	UNIDADE	38,00	14,000	532,00
016964	FACAO PARA MATO,FAB.EM AÇO ESPECIAL ALTA QUALIDADE M ED.18 COM BAINHA	UNIDADE	15,00	33,000	495,00
016965	BALDE PVC P/ CONCRETO 10 LTS	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
016966	PÁ DE BICO MÉDIA COM CABO DE MADEIRA PRODUZINDO EM A ÇO ESPECIAL	UNIDADE	60,00	19,000	1.140,00
017012	PULVERIZADOR COSTAL,MANUAL COM CAPACIDADE PARA 20 LI TROS	UNIDADE	4,00	179,000	716,00
017020	BROCA P/ CONCRETO 3MM 1/8 POLEGADAS BROCA, de aço rápido, 1/8 polegadas.	UNIDADE	15,00	3,500	52,50
017022	CHAVE COMBINADA 14 MM	UNIDADE	5,00	9,500	47,50
017027	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3X25/8	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
017029	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	8,00	26,000	208,00
017030	BROCA P/ CONCRETO 4MM 5/32 POLEGADAS	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
017032	BROCA P/ CONCRETO 5MM 3/16 POLEGADAS	UNIDADE	15,00	5,000	75,00
017044	BROCA P/ CONCRETO 6.5 1/4	UNIDADE	15,00	3,850	57,75
017045	BROCA P/ CONCRETO 7MM 9/32 POLEGADAS	UNIDADE	15,00	5,000	75,00
017046	BROCA P/ CONCRETO 8MM 5/16 POLEGADAS	UNIDADE	15,00	8,000	120,00
017055	BROCA P/ CONCRETO 9.50MM 3/8 POLEGADAS	UNIDADE	15,00	8,600	129,00
017066	BROCA P/ CONCRETO 12MM	UNIDADE	5,00	10,300	51,50
017067	BROCA P/ CONCRETO 13MM 1/2 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	23,000	115,00
017069	BROCA P/ CONCRETO 14MM 9/16 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
017071	BROCA P/ CONCRETO 16MM 5/8 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
017073	BROCA P/ CONCRETO 19MM 3/4 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
017087	BROCA DE AÇO RÁPIDO 03MM 1/8 POLEGADAS BROCA, de aço rápido, 1/8 polegadas.	UNIDADE	5,00	3,150	15,75
017088	BROCA DE AÇO RÁPIDO 04MM 5/32 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	3,400	17,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	BROCA de aço rápido, 1/4 polegada.				
017089	BROCA DE AÇO RÁPIDO 05MM 3/16 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	4,400	22,00
	BROCA de aço rápido, 3/16 polegadas.				
017090	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM	UNIDADE	5,00	6,500	32,50
	BROCA de aço rápido, 6MM.				
017091	BROCA DE AÇO RAPIDO 6.5MM 1/4 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	6,500	32,50
017092	BROCA DE AÇO RAPIDO 07MM 9/32 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
017107	BROCA DE AÇO RAPIDO 08MM 5/16	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
017111	BROCA DE AÇO RAPIDO 9.50MM 3/8	UNIDADE	5,00	15,450	77,25
017126	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM	UNIDADE	5,00	15,450	77,25
017127	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
017128	BROCA DE AÇO RAPIDO 13MM 1/2	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
017129	BROCA DE AÇO RAPIDO 14MM 9/16	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
017130	BROCA DE AÇO RAPIDO 16 5/8	UNIDADE	50,00	32,000	1.600,00
017131	BROCA DE AÇO RAPIDO 19MM 3/4	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
017152	BROXA RETANGULAR GRANDE 190 x 76 65mm BRANCA	CAIXA	5,00	144,000	720,00
017178	BROXAS 725 19X08	CAIXA	23,00	70,000	1.610,00
017184	BROXAS 725 15X06	CAIXA	23,00	51,000	1.173,00
017188	BROXAS RETANGULAR 12X05 CM	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
017194	BROXAS RETANGULAR 16X06	CAIXA	15,00	60,000	900,00
017196	BROXAS RETANGULAR 18X08	CAIXA	23,00	63,000	1.449,00
017198	CABO P/ PÁ (REDONDO) 1.2M/RETO	UNIDADE	38,00	6,000	228,00
017199	CABO P/ PICARETA	UNIDADE	38,00	11,000	418,00
017200	CABO P/ MACHADO	UNIDADE	15,00	13,000	195,00
017205	BRITA MISTA CONCRETO	METRO CÚBICO	8,00	101,480	811,84
017207	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETA EM BORRACHA, COM NUMERAÇÃO DE 36 A 46	PAR	64,00	35,750	2.288,00
017208	CADEADO 60MM	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
017210	CANO PVC 25MM HIDRAULICO	VARA	38,00	8,000	304,00
017211	CANO PARA ESGOTO 100MM EM PVC	VARA	400,00	33,000	13.200,00
017212	CANO PARA ESGOTO 200MM EM PVC	VARA	5,00	138,000	690,00
017214	CANO HIDRAULICO 60MM EM PVC	VARA	5,00	60,000	300,00
017216	CAVADEIRA ARTICULÁVEL C/ CABO DE MADEIRA DE 110CM 450X150	UNIDADE	17,00	23,000	391,00
017218	PICARETA CHIBANCA COM CABO Picareta chibanca, 4 libras com olho de 64 x 38 mm e cabo de madeira de 90 cm	UNIDADE	41,00	55,000	2.255,00
017220	ESCADA COM 7 DEGRAUS EM ALUMINIO Confeccionada em aluminio, leve e resistente, pés emborrachados que impedem a movimentação involuntária até as superfícies mais lisas, degraus que possuem frisos antiderrapantes garantindo segurança ao subir e descer.	UNIDADE	1,00	165,000	165,00
017223	CAPA DE CHUVA G CAPA DE CHUVA AMARELA COM FORRO ITALIANO, TAMANHO G.	UNIDADE	100,00	16,800	1.680,00
017224	CAPA DE CHUVA GG CAPA DE CHUVA AMARELA COM FORRO ITALIANO, TAMANHO GG.	UNIDADE	76,00	18,000	1.368,00
017229	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM CARNEIRA	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
017232	CONE DE SINALIZAÇÃO COM 75 CM DE ALTURA LARANJA BR/ REFLETE Para orientação de trânsito, em PVC, com 75 cm de altura e 40 x 40 cm de base.	UNIDADE	38,00	77,000	2.926,00
017233	CONE DE SINALIZAÇÃO COM 75 CM DE ALTURA LARANJA COM BRANCO Para orientação de trânsito, em PVC, com 75 cm de altura e 40 x 40 cm de base.	UNIDADE	98,00	70,000	6.860,00
017236	FILTRO PARA RESPIRADOR TOP AIR I GASES E ÁCIDO GASES E ÁCIDO.	UNIDADE	50,00	35,700	1.785,00
017238	FILTRO PARA RESPIRADOR TOP AIR I VAPOR ORGÂNICO	UNIDADE	50,00	21,000	1.050,00
017240	FILTRO PARA RESPIRADOR TOP AIR I GASES E VAPORES	UNIDADE	50,00	35,700	1.785,00
017241	CADEADO EM LATÃO, 25 MM Com trava dupla, cilindros em latão, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. CADEADO, em latao, 25 mm, com trava dupla, cilindros em latao, trifilado, mola e haste em aco inoxidavel, com duas chaves. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	15,00	12,000	180,00
017243	CADEADO EM LATÃO, 35 MM Com trava dupla, cilindro em latão, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto. Embalagem com dados de identificação do produto emarca do fabricante.	UNIDADE	30,00	17,000	510,00
017244	CADEADO EM LATÃO, 40 MM Com trava dupla, cilindro latão trifilado, mola haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti furto.	UNIDADE	30,00	19,000	570,00
017245	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 7 CM ROLO 200 MT Fita zebrada 7 cm x 200mt, preto c/ amarelo. com faixas transversais impressas em amarelo e preto, apresenta alta conformabilidade e boa resistencia.	UNIDADE	98,00	10,000	980,00
017246	CADEADO EM LATÃO, 45 MM Com trava dupla, cilindro em latão, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves.	UNIDADE	15,00	23,000	345,00
017247	LUVA DE VAQUETA TAM. UNICO	PAR	100,00	18,000	1.800,00
017250	CAMARA DE AR P/ CARRINHA DE MÃO	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
017251	LUVA PVC PROFISSIONAL PALMA ÁSPERA 50CM	PAR	23,00	18,000	414,00
017252	LUVA PVC PROFISSIONAL PALMA ÁSPERA 40CM	PAR	23,00	15,250	350,75
017254	LUVA PVC FORRADA VERDE 9.1/2 PALMA LISA 40CM	PAR	23,00	15,250	350,75
017256	CARRINHO DE MÃO CHAPA 26 COMPLETO COM PNEUS E CAMARA DE AR 3,8X8 MARROM	UNIDADE	42,00	90,250	3.790,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

017257	CARRINHO DE MÃO CONSTRUTOR (PNEUS E CAMARA 3,25X8)	UNIDADE	23,00	90,250	2.075,75
017258	CONJUNTO DE PNEUS E CAMARA P/ CARRINHO DE MÃO 3,25	UNIDADE	38,00	39,000	1.482,00
017259	MÁSCARA RESPIRADORA BRANCA SEMIFACIAL FILTRANTE Máscara respiradora com com dois filtro de carvão (semifacial filtrante recomendado para poeiras e névoas classe PFF1 e vapores orgânicos em concentração até o limite de tolerância. Possui válvula de exalação para maior conforto).	UNIDADE	100,00	1,700	170,00
017260	MÁSCARA RESPIRATÓRIA TOP AIR I GASES E ÁCIDO ACOMPANHA 01 FILTRO.	UNIDADE	50,00	32,040	1.602,00
017261	MÁSCARA RESPIRATÓRIA TOP AIR I VAPOR ORGANICO ACOMPANHA 1 FILTRO	UNIDADE	50,00	33,600	1.680,00
017262	ÓCULOS DE SEGURANÇA VERDE	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
017264	CORRENTE FINA P/ MOTOSSERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO OREGON OU SIMILAR ROLO COM 818 DENTES	ROLO	23,00	380,000	8.740,00
017265	PERNEIRA DE RASPA COM VELCRO	UNIDADE	45,00	32,000	1.440,00
017267	PROTETOR AUDITIVO SILICONE COM CORDÃO	PAR	150,00	3,150	472,50
017269	BOTA BICO DE AÇO TAMANHO DIVERSOS	PAR	80,00	51,000	4.080,00
017270	CAVADOR	UNIDADE	30,00	13,000	390,00
017271	BOTA BICO DE PLASTICO TAMANHO DIVERSOS.	PAR	150,00	39,200	5.880,00
017273	BOTA PRETA PARA ELETRICISTA TAMANHO DIVERSOS, SEM CADARÇO E SEM BICO DE AÇO.	PAR	5,00	57,750	288,75
017292	BACIA TURCA	UNIDADE	23,00	200,000	4.600,00
017305	CANO DE LIGAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA COM A CURVA	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
017306	CANO DE PVC PARA ESGOTO BARRA 6 METROS 200MM	UNIDADE	50,00	138,000	6.900,00
017307	CANO DE PVC PARA ESGOTO BARRA 6 METROS 150MM	UNIDADE	50,00	97,000	4.850,00
017308	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO METALICO	UNIDADE	15,00	72,000	1.080,00
017309	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 110mm STANDARD FORJADA	UNIDADE	15,00	23,000	345,00
017310	CHAVE AJUSTAVEL 10"	UNIDADE	5,00	27,000	135,00
017311	CHAVE AJUSTAVEL 12"	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
017316	CHAVE DE CANO 10"	UNIDADE	15,00	27,000	405,00
017317	CHAVE DE FENDA 1/8X3"	UNIDADE	15,00	2,500	37,50
017318	CHAVE DE FENDA 1/8X6	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
017319	CHAVE DE FENDA 3/16X3	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
017320	CHAVE DE FENDA 3/16X6	UNIDADE	15,00	5,000	75,00
017322	CHAVE DE FENDA 1/4X5	UNIDADE	5,00	5,500	27,50
017324	CHAVE DE FENDA 5/16X6	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
017325	CHAVE DE FENDA 3/8X6	UNIDADE	5,00	7,000	35,00
017326	CHAVE COMBINADA 6 MM	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
017327	CHAVE COMBINADA 7 MM	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
017328	CHAVE COMBINADA 8 MM	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
017329	CHAVE COMBINADA 9 MM	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
017330	CHAVE COMBINADA 10 MM	UNIDADE	5,00	7,500	37,50
017331	CHAVE COMBINADA 11 MM	UNIDADE	5,00	7,500	37,50
017332	CHAVE COMBINADA 12 MM	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
017333	CHAVE COMBINADA 13 MM	UNIDADE	5,00	8,500	42,50
017334	CHAVE COMBINADA 15 MM	UNIDADE	5,00	9,500	47,50
017335	CHAVE COMBINADA 16 MM	UNIDADE	5,00	9,500	47,50
017336	CHAVE COMBINADA 17 MM	UNIDADE	5,00	9,500	47,50
017349	CHAVE COMBINADA 18 MM	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
017350	CHAVE COMBINADA 19 MM	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
017352	CHAVE COMBINADA 20 MM	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
017353	CHAVE COMBINADA 21 MM	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
017354	CHAVE COMBINADA 22 MM	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
017355	CHAVE COMBINADA 23 MM	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
017356	CHAVE COMBINADA 25 MM	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
017357	CHAVE COMBINADA 26 MM	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
017358	CHAVE COMBINADA 27 MM	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
017372	CHAVE COMBINADA 32 MM	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
017374	CHAVE COMBINADA 34 MM	UNIDADE	5,00	32,000	160,00
017379	CHAVE COMBINADA 36 MM	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
017395	FACAO 16' COM BAINHA	UNIDADE	4,00	31,000	124,00
017398	FOICE P/ ROÇO COM CABO	UNIDADE	63,00	22,500	1.417,50
017402	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 3/8	UNIDADE	1,00	16,000	16,00
017410	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 1/2	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
017413	PIA PORCELANATO C/ COLUNA P BANHEIRO	JOGO	1,00	97,000	97,00
017414	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 5/8	UNIDADE	1,00	21,000	21,00
017417	RIPAO 2,5X8X6	PEÇA	900,00	17,000	15.300,00
017422	VIGA DE MADEIRA 6X12X6 6 METROS DE COMPRIMENTO.	PEÇA	86,00	70,000	6.020,00
017426	RIPA 3MT	DÚZIA	15,00	60,000	900,00
017443	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 5/16	UNIDADE	1,00	10,000	10,00
017444	CHAVE PARA TUBO 18"	UNIDADE	5,00	42,000	210,00
017445	CHAVE PARA TUBO 12"	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
017446	CHAVE PHILLIPS 1/8X3	UNIDADE	5,00	2,500	12,50
017462	CHAVE PHILLIPS 3/16X3	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
017465	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4"	UNIDADE	1,00	5,000	5,00
017467	CHAVE PHILLIPS 5/16X6	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
017468	CHAVE PHILLIPS 3/8X8	UNIDADE	15,00	9,000	135,00
017469	CHAVE DE FENDA DE 3/8X5"	UNIDADE	1,00	6,000	6,00
017470	COLHER DE PEDREIRO CANTO OVAL 10	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
017471	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
017476	CHAVE DE FENDA 1/4X3"	UNIDADE	1,00	4,000	4,00
017477	CHAVE DE FENDA 3/8X10"	UNIDADE	1,00	11,000	11,00
017478	CHAVE DE FENDA 3/8X8"	UNIDADE	1,00	8,000	8,00
017479	CHAVE PHILIPS 1/4X4"	UNIDADE	9,00	4,500	40,50
017480	CHAVE PHILIPS 5 1/6 4"	UNIDADE	1,00	5,000	5,00
017481	CONJUNTO DE BROCA EM AÇO (M.M) 07 PEÇAS	CONJUNTO	5,00	33,000	165,00
017489	CONJUNTO DE BROCA EM AÇO (P.O.L) 07 PEÇAS	CONJUNTO	5,00	33,000	165,00
017491	CORDA DE SEDA 06mm	QUILO	50,00	24,000	1.200,00
017493	CORDA DE SEDA 08mm	QUILO	50,00	22,000	1.100,00
017494	CORDA DE SEDA 10mm	QUILO	50,00	22,000	1.100,00
017497	CORDA DE SEDA 12mm	QUILO	50,00	22,000	1.100,00
017498	CORDA DE SEDA 14mm	QUILO	50,00	21,500	1.075,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

017506	MATA JUNTA Mata Junta Madeira 6,5cm X 2,70m	DÚZIA	15,00	68,000	1.020,00
017509	ALICATE BICO CURVO FECHAR	UNIDADE	1,00	18,000	18,00
017511	ALICATE BICO RETO ABRIR	UNIDADE	1,00	18,000	18,00
017513	ALICATE BICO RETO FECHAR	UNIDADE	1,00	18,000	18,00
017514	ALICATE BOMBA D AGUA 10 POLEGADAS	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
017516	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA COM HASTE INTEIRA 16DB	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
017546	CORRENTE	QUILO	1.515,00	16,300	24.694,50
017582	DESEMPENADEIRA LISA CABO ABERTO	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
017583	DESEMPENADEIRA LISA CABO FECHADO	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
017654	DISCO DE DESBASTE 7"	UNIDADE	50,00	11,500	575,00
017655	DISCO DE DESBASTE 4,5"	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
017656	DISCO DE LIXA P/ FERRO 7"	UNIDADE	150,00	5,500	825,00
017657	DISCO DE LIXA P/ FERRO 4,5"	UNIDADE	150,00	4,250	637,50
017658	DISCO DIAMANTADO	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00
017659	DISCO PRA POLICORTE 12"	UNIDADE	150,00	13,000	1.950,00
017660	DISCO POLICORTE 7"	UNIDADE	50,00	4,700	235,00
017661	DISCO POLICORTE 4,5	UNIDADE	150,00	3,700	555,00
017666	ENXADA ESTREITA SEM CABO 2,5	UNIDADE	50,00	16,000	800,00
017667	ENXADA OLHO REDONDO ESTREITO ESTAMPADA SEM CABO 240X	UNIDADE	15,00	14,000	210,00
017669	ENXADA LARGA ESTAMPADA C/ CABO	UNIDADE	15,00	25,000	375,00
017670	CANO DE PVC PARA ESGOTO BARRA 6 METROS 40MM	UNIDADE	100,00	13,100	1.310,00
017741	ENXÓ COM CABO DE MADEIRA 43cm	UNIDADE	9,00	25,000	225,00
017759	VASO SANITARIO COMPLETO	UNIDADE	45,00	100,000	4.500,00
017764	ESQUADRO MODELO ECONOMICO 12	UNIDADE	15,00	8,000	120,00
017773	FACA PARA ROÇADEIRA (roçadeira STIHL)	UNIDADE	300,00	15,000	4.500,00
017774	CANO DE PVC PARA ESGOTO BARRA 6 METROS 75MM	UNIDADE	375,00	32,000	12.000,00
017776	FACA PARA ROÇADEIRA (roçadeira husqvarna)	UNIDADE	300,00	17,000	5.100,00
017778	CANO PARA AGUA BARRA 6 METROS 20MM DE PVC SOLDÁVEL	UNIDADE	435,00	7,000	3.045,00
017781	CANO PARA AGUA BARRA 6 METROS 25MM DE PVC SOLDAVEL	UNIDADE	919,00	10,000	9.190,00
017782	CANO PARA AGUA BARRA 6 METROS 32MM PVC SOLDAVEL	UNIDADE	375,00	17,000	6.375,00
017784	CANO PARA AGUA BARRA 6 METROS 40MM EM PVC SOLDÁVEL	UNIDADE	150,00	27,000	4.050,00
017786	CANO PARA AGUA BARRA 6 METROS 50MM EM PVC SOLDÁVEL	UNIDADE	435,00	36,000	15.660,00
017787	CANO PARA AGUA BARRA 6 METROS 60MM EM PVC SOLDÁVEL	UNIDADE	375,00	54,000	20.250,00
017791	CANO PARA AGUA BARRA 6 METROS 85MM EM PVC SOLDÁVEL	UNIDADE	38,00	108,000	4.104,00
017795	CANO PARA AGUA BARRA 6 METROS 110MM EM PVC SOLDÁVEL	UNIDADE	5,00	190,000	950,00
017797	FACÃO CORNETA C/ BAINHA 18"	UNIDADE	35,00	65,000	2.275,00
017829	FORCADO RETO 04 DENTES SEM CABO	UNIDADE	75,00	25,000	1.875,00
017831	DUCHA FRIA SEM REGISTRO 4"X1/2"	UNIDADE	38,00	6,000	228,00
017832	FORMÃO PARA MADEIRA 1/4	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
017834	DUCHA FRIA COM REGISTRO 4"X1/2"	UNIDADE	5,00	6,500	32,50
017835	FORMÃO PARA MADEIRA 3/8	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
017836	ESPUDE 40MM Para vaso sanitário.	UNIDADE	113,00	2,200	248,60
017837	FORMÃO PARA MADEIRA 3/4	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
017838	FITA VEDA ROSCA, DIMENSÃO 18MM X 50M Fita veda rosca, produto 100% a base de teflon (politetrafluoretileno), dimensão 18 mm x 50 m, norma ABNT NBR 13124.	UNIDADE	150,00	8,400	1.260,00
017839	FORMÃO PARA MADEIRA 1"	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
017840	FORMÃO PARA MADEIRA 5/8	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
017913	LÁPIS PARA CARPINTEIRO GRAFITE RETANGULAR COMPRIMENTO 17 CM Com variação de +/- 0,5 cm.	UNIDADE	150,00	1,500	225,00
017930	LIMA TRIANGULAR	UNIDADE	90,00	14,000	1.260,00
017932	KIT SALVA REGISTRO	UNIDADE	38,00	25,500	969,00
017933	KIT SALVA TORNEIRA	UNIDADE	38,00	19,640	746,32
017935	LINHA PARA PEDREIRO 50 mts	ROLO	38,00	3,000	114,00
017936	LINHA PARA PEDREIRO 100 mts CARRETEL EM NYLON TRANSPARENTE.	ROLO	15,00	4,000	60,00
017938	LAVATÓRIO EM LOUÇA PARA BANHEIRO	UNIDADE	23,00	48,000	1.104,00
017964	MANDRIL PARA FURADEIRA 1/2	UNIDADE	5,00	16,000	80,00
017965	MANDRIL PARA FURADEIRA 5/8	UNIDADE	38,00	24,000	912,00
017979	MARRETA COM CABO 1/2 KG	UNIDADE	15,00	13,000	195,00
017989	MARRETA 2,5KG COM CABO	UNIDADE	15,00	40,000	600,00
018003	MARRETA QUADRADA SEM CABO 10KG	UNIDADE	5,00	95,000	475,00
018007	MARRETA QUADRADA SEM CABO 05KG	UNIDADE	5,00	48,000	240,00
018009	MARTELO POLIDO PROFISSIONAL 23MM	UNIDADE	15,00	22,000	330,00
018010	MARTELO POLIDO PROFISSIONAL 27MM	UNIDADE	15,00	24,000	360,00
018011	MARTELO POLIDO PROFISSIONAL 29MM	UNIDADE	15,00	28,700	430,50
018014	NIVEL DE ALUMINIO 16" 3 BOLAS	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
018023	PEDRA DUPLA FACE PARA FIAÇÃO DE FERRAMENTAS AGRICOLAS EM GERAL 198	UNIDADE	15,00	16,500	247,50
018194	PICARETA PONTA E PÁ LARGA	UNIDADE	40,00	30,000	1.200,00
018260	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3X25/08	UNIDADE	23,00	26,000	598,00
018294	PRUMO METAL ENCARTELADO 500G	UNIDADE	5,00	14,500	72,50
018300	SERROTE PROFISSIONAL 22" lâmina em aço inox temperado.	UNIDADE	5,00	24,000	120,00
018301	SERROTE PROFISSIONAL 20" lâmina em aço inox temperado.	UNIDADE	5,00	23,000	115,00
018321	SERROTE PROFISSIONAL 18" lâmina em aço inox temperado.	UNIDADE	8,00	21,000	168,00
018329	TALHADEIRA CHATA 1"X1.1/4X12" AÇO FORJADO	UNIDADE	38,00	8,000	304,00
018338	TORQUES ARMADOR 12"	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
018340	TORQUES CARPINTEIRO 8"	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
018346	TRENA 08M	UNIDADE	43,00	18,000	774,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

018348	TRENA 03M	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
018350	TRENA 30M	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
018354	TRINCHA SIMPLES 2"	UNIDADE	23,00	6,300	144,90
018355	TRINCHA SIMPLES 1/5"	UNIDADE	23,00	4,500	103,50
018356	VASSOURA FIXA 22 ARAME para grama e jardim com cabo	UNIDADE	5,00	14,280	71,40
018362	VASSOURA REGULAVEL 18 ARAMES regulável para grama, com cabo em madeira.	UNIDADE	38,00	13,000	494,00
018366	VASSOURÃO COM 06 PEÇAS MODELO INDUSTRIAL	UNIDADE	23,00	18,000	414,00
018368	VASSOURÃO P/ GARI 370X63MM	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
018370	VASSOURÃO PLASTICO C/ CERDA PLASTICO	UNIDADE	5,00	16,000	80,00
018375	VASSOURA REGULAVEL 22 ARAMES de aço carbono, regulável para grama e jardim, com cabo.	UNIDADE	15,00	23,000	345,00
018385	TORNEIRA 1/2"	UNIDADE	276,00	4,000	1.104,00
018386	TORNEIRA GIRATÓRIA COM FILTRO METAL 1/2"	UNIDADE	113,00	105,000	11.865,00
018387	TORNEIRA LAVATÓRIO PLASTICO	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
018739	CAIBRO 3,5X5CM	METRO CÚBICO	38,00	1.410,520	53.599,76
018741	CAIBRO 5 X 6 CM	METRO CÚBICO	50,00	1.340,000	67.000,00
018765	COLUNA POP 1/4]	UNIDADE	113,00	49,000	5.537,00
018767	COLUNA POP 5/16	UNIDADE	113,00	53,000	5.989,00
018768	COLUNA POP 3/8	UNIDADE	113,00	65,000	7.345,00
018774	FERRO 1/2	BARRA	100,00	41,000	4.100,00
018775	FERRO 5/8	BARRA	50,00	60,000	3.000,00
018777	FERRO 3/8 CA-CA(BR)	BARRA	600,00	27,500	16.500,00
018779	FERRO 4.2 AÇO CA-60	BARRA	250,00	7,000	1.750,00
018780	FERRO 5/16 AÇO CA-50	BARRA	600,00	20,000	12.000,00
018782	FOLHAS DE COMPENSADO 4 MM	UNIDADE	98,00	42,000	4.116,00
018783	FOLHAS DE COMPENSADO 6 MM	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
018784	FOLHAS DE COMPENSADO 8 MM	UNIDADE	169,00	40,000	6.760,00
018785	FOLHAS DE COMPENSADO 10 MM	UNIDADE	113,00	57,000	6.441,00
018786	FOLHAS DE COMPENSADO 12 MM	UNIDADE	75,00	80,000	6.000,00
018787	FOLHAS DE COMPENSADO 15 MM	UNIDADE	75,00	60,400	4.530,00
018788	FOLHAS DE COMPENSADO 20 MM	UNIDADE	75,00	100,000	7.500,00
018795	MADEIRA SERRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDIDAS DIVERSAS	METRO CÚBICO	100,00	1.430,000	143.000,00
018796	KIT DE FIBRA DE VIDRO MANTA, RESINA E CATALISADOR	UNIDADE	75,00	45,000	3.375,00
018884	RIPÃO 2,5 CM DE ESPESSURA X 8,0 CM DE LARGURA	METRO QUADRADO	40,00	1.360,000	54.400,00
018888	TÁBUA-MADEIRA BRANCA TÁBUA PARA ESCORAMENTO, ANDAME E CAIXARIAS.	METRO CÚBICO	100,00	1.000,000	100.000,00
018889	TELA PARA LAJE 2.40X6,00 M 5/16	PEÇA	100,00	570,000	57.000,00
018890	TELA PARA LAJE 2.40X6,00 M 1/2	PEÇA	38,00	1.300,000	49.400,00
018891	TELA PARA LAJE 2.40X6,00 M 3/8	PEÇA	75,00	1.200,000	90.000,00
018892	TELA PARA LAJE 2.40X6,00 M 4.2	PEÇA	100,00	136,000	13.600,00
018893	VIGAMENTO	METRO CÚBICO	50,00	1.430,000	71.500,00
018905	ESPATULA RIGIDA 06 CM CABO PLASTICO	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
018906	ESPATULA RIGIDA 12 CM CABO PLASTICO	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
018907	LIXA P/ FERRO Nº 80	UNIDADE	8,00	2,100	16,80
018908	LIXA P/ MADEIRA Nº 120	UNIDADE	87,00	0,950	82,65
018909	MASSA CORRIDA ACRILICA LATA C/ 18 LTS	UNIDADE	42,00	78,000	3.276,00
018910	PINCEL 1/2"	UNIDADE	6,00	1,800	10,80
018912	PINCEL 2"	UNIDADE	6,00	6,300	37,80
018918	ROLO DE LÃ DE 15cm COM CABO	UNIDADE	24,00	8,500	204,00
018919	ROLO DE LÃ DE 10cm COM CABO	UNIDADE	24,00	7,000	168,00
019007	FITA GOMADA 70mm SEM IMPRESSÃO	ROLO	9,00	4,950	44,55
019008	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	38,00	14,700	558,60
019009	BOTA DE BORRACHA (SETE LEGUAS) Bota de borracha para A.S.G: Borracha Vulcanizada solado anti-derrapante, Cano Longo: 340 mm, Corbranca: Numeração 36 a 42.	PAR	8,00	35,750	286,00
019010	BASQUETA PLASTICA FECHADA BASQUETA TIPO SUPERMERCADO (PARA O ALMOXARIFADO FAZER ENTREGA NOS SETORES)	UNIDADE	38,00	40,000	1.520,00
019018	LAVANDERIA TRIPLA EM MÁRMORE SINTÉTICO	UNIDADE	1,00	147,000	147,00
019019	TORNEIRA PARA USO GERAL	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
019020	QUIMIKAL	LITRO	50,00	8,400	420,00
019021	VERNIZ PARA MADEIRA	LITRO	23,00	24,000	552,00
019023	LIXA P/ MADEIRA Nº 50	UNIDADE	8,00	0,950	7,60
019024	LIXA P/ MADEIRA Nº 220	UNIDADE	8,00	0,950	7,60
019025	LIXA P/ MADEIRA Nº 320	UNIDADE	8,00	0,950	7,60
019026	LIXA P/ FERRO Nº 40	UNIDADE	8,00	2,650	21,20
019027	LIXA P/ FERRO Nº 50	UNIDADE	8,00	2,650	21,20
019028	LIXA P/ FERRO Nº 220	UNIDADE	8,00	2,100	16,80
019030	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM SEM GAIOLA E SEM ROS	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
019032	BROXAS RETANGULAR 16 X 06	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
020759	AFIADOR DE FACA (G) TAMANHO GRANDE, CABO PLASTICO BRANCO	UNIDADE	5,00	39,000	195,00
020760	AGUARRAS 5 LTS EMBALAGENS DE 5 LTS	GALÃO	42,00	55,000	2.310,00
020762	BISNAGA CORES DIVERSAS Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistencia para colorir tintas a base dágua, caixa c/ 12 unidades, cores diversas.	CAIXA	56,00	42,000	2.352,00
020763	BOMBA PARA INSETICIDA CAPACIDADE PARA 20 LTS	UNIDADE	22,00	179,000	3.938,00
020797	BROCA PARA CONCRETO 03MM 1/8	UNIDADE	15,00	3,000	45,00
020799	BROCA PARA CONCRETO 04MM 5/32	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
020869	CANO DE PVC PARA ESGOTO BARRA 6 METROS 100MM FABRICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA E DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	55,00	33,000	1.815,00
020872	CANO DE PVC PARA ESGOTO BARRA 6 METROS 50MM	UNIDADE	23,00	21,000	483,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

020873	CHAVE AJUSTAVEL Nº 12	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
020877	CARRETEL DE LINHA DE NYLON Nº 0,100 - COM 100 MTS.	UNIDADE	5,00	6,500	32,50
020892	CAVADEIRA BOCA DE LOBO TIPO LIGHT 1,5	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
020906	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA 7MM	METRO	45,00	15,000	675,00
020921	CONE DE SINALIZAÇÃO COM 75 CM DE ALTURA, PRETO E AMARELO	UNIDADE	23,00	70,000	1.610,00
020943	CORDA DE NYLON 10mm	QUILO	15,00	18,000	270,00
020988	ENXADAO TAM. MEDIO	UNIDADE	23,00	14,500	333,50
021057	ROLO DE LÃ 20cm EM LÃ DE CARNEIRO 20CM C/ CABO DE PLASTICO DE OTIMA QUALIDADE	UNIDADE	15,00	13,860	207,90
021069	THINNER 5LTS GALÃO DE 5 LITROS PARA TINTA REFLETIVA	GALÃO	160,00	47,000	7.520,00
021089	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA 18LTS Tinta de alto desempenho, especialmente desenvolvida para utilização em demarcação e sinalização viária. Dedicada para uso externo ou interno, é extremamente resistente a intempéries naturais e ao desgaste por atrito sofrido no tráfego de veículos e similares.Utilizada na demarcação de rodovias, faixas de trânsito, lombadas, garagens, estacionamentos e afins. CORES DIVERSAS- BALDE DE 18LTS.	BALDE	46,00	250,000	11.500,00
021238	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA 12LTS	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
021278	TINTA P/ PISO 18LTS	LATA	30,00	170,000	5.100,00
021289	MACHADO MEDIO 3 1/2	UNIDADE	10,00	38,000	380,00
021296	PINCEL 4"	UNIDADE	38,00	12,500	475,00
021305	VASSOURA P/ JARDIM TIPO PE DE GALINHA	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
021331	ESCADA 5 DEGRAUS Confeccionada em aluminio, leve e resistente, pés emborrachados que impedem a movimentação involuntária até as superfícies mais lisas, degraus que possuem frisos antiderrapantes garantindo segurança ao subir e descer.	UNIDADE	1,00	117,000	117,00

VALOR GLOBAL R$ 1.450.267,02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 1.450.267,02 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e dois centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Janeiro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

Exercício 2018, Atividade 2116 - Manutenção do Distrito de Maracajá, Classificação econômica 3.3.90.30.00 -

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Exercício 2018, Atividade 2117 - Manutenção do Distrito Vitória da Conquista, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Exercício 2018, Atividade 2118 - Manutenção do Distrito de Belo Monte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Exercício 2018, Atividade 2049 - Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Exercício 2018, Atividade 2061 - Manutenção do DMTRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Exercício 2018, Atividade 2047 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Exercício 2018, Atividade 2070 - Manutenção do Secretaria de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Exercício 2018, Atividade 2081 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Exercício 2018, Atividade 2050 - Gestão da Secretaria Municipal da Pesca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À PROPOSTA DA CONTRATADA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-019, (Edital, proposta e Ata de Registro de Preços), cuja realização decorre da autorização do Srº. DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 08 de Janeiro de 2018.

MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO:34626416000131
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO:34626416000131
Data: 2018.01.08 15:19:31 -0300

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL:55801951334
Assinado digitalmente por DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL:55801951334
Data: 2018.01.08 15:16:01 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ(MF) 34.626.416/0001-31
CONTRATANTE

LINHARES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LT:15684829000128
Assinado digitalmente por LINHARES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LT:15684829000128
Data: 2018.01.08 15:14:49 -0300

LINHARES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ 15.684.829/0001-28
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____